

**LEI Nº 3361 de 12 de Setembro de 2014**  
**(Autoria Vereador Ezequiel de Souza Damasceno)**

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

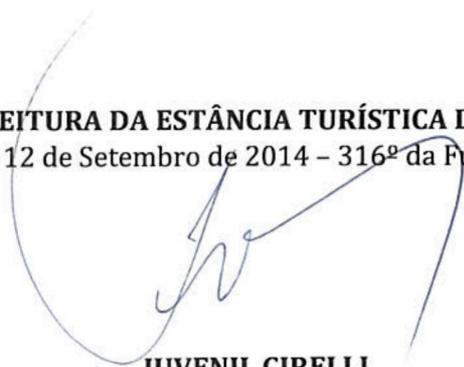
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.318/2001, de 01 de outubro de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º. Fica instituído no âmbito Municipal o Dia do Casamento Comunitário na Estância Turística de Salto, a ser realizado no 3º sábado do mês de Maio de cada ano.”**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
Aos 12 de Setembro de 2014 – 316ª da Fundação



**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Governo

Publicada em 13/09/2014